



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

(Processo Administrativo nº 004/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Resolução 199/2024 (âmbito da Câmara Municipal) e demais legislações aplicáveis, **torna público** a pretensão de realizar a contratação de empresa para fornecimento de 02 aparelhos de ar condicionado 18.000btus com instalação incluída (gabinete da presidência) e prestação de serviços em desinstalação e instalação de 02 aparelhos de ar condicionados de 18.000btus em salas funcionais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

O **critério de julgamento** adotado será o de **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação (Compra Direta) e no Termo de Referência (TR) e seus anexos quanto às especificações do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

DATA INICIAL E FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2025 a partir das 12:00 horas até o dia 19/02/2025 as 17:00 horas.

DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2025 as 09:00 horas

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas através dos endereços compras@camarabebedouro.sp.gov.br ou edner@camarabebdouro.sp.gov.br, ou ainda, presencialmente no setor de protocolos da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, localizada na Rua Lucas Evangelista, nº 652 – Centro – CEP: 14.700-425. As propostas apresentadas **presencialmente** deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, em envelope não transparente, lacrado e devidamente identificado (constar o número da dispensa de licitação, do processo administrativo e dados da empresa). **As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.**

Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

JUSTIFICATIVA: Foi avaliada a necessidade da aquisição de 02 aparelhos de ar condicionados, para substituição de aparelhos com problemas técnicos e que não estão funcionando adequadamente. Novas manutenções e reparos são inviáveis economicamente. O clima da região do município de Bebedouro/SP é quente durante grande parte do ano, ocasionando, nos departamentos que utilizam referidos aparelhos, ambiente não apropriado para o desempenho das funções dos servidores lotados nestas salas, portanto, torna-se necessária a aquisição de 02 aparelhos de **Ar condicionados**. Com a instalação dos novos aparelhos de ar condicionado pela empresa a ser contratada,

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

está Casa de Leis aproveitará, também, a oportunidade para realizar a prestação de serviços de realocação de 02 (dois) aparelhos de 18.000 BTUS entre salas funcionais, otimizando a capacidade de uso dos aparelhos a serem remanejados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar deste processo os prestadores de serviços:

1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.163,48 (nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Os valores referência sugeridos por item, constam do quadro da clausula 1.1. do Termo de Referência (TR).

LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência e seus anexos e este aviso de dispensa de licitação (Compra Direta) podem ser visualizados e retirados no site oficial Câmara Municipal de Bebedouro/SP no endereço <https://camarabebedouro.sp.gov.br> no campo **LICITAÇÕES/DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, ou ainda na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima ou pelo telefone: (17) 3345-9200 – Ramais 216 (Sr. Edner).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1- As propostas deverão ser apresentadas conforme parâmetros do **item 9.1 e seus subitens do Termo de Referência**. Sugere-se a utilização do modelo de proposta comercial do **Anexo I do Termo de Referência**.

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

1.1. Junto com a proposta comercial de preços **deverá** ser apresentada, **obrigatoriamente**, sob pena de **desclassificação** imediata do participante, **Declaração Unificada**, conforme modelo que consta do **Anexo II do Termo de Referência**.

2- As propostas comerciais deverão estar, impreterivelmente, datadas e assinadas por responsável, valendo tal fato para as propostas comerciais digitalizadas e enviadas por e-mail.

3- Será **desclassificada** a proposta que: a- contiver vícios insanáveis; b- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e termo de referência e seus anexos; c- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo global** definido para a contratação; d- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e e- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e do termo de referência e seus anexos, desde que insanável.

4- Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global (soma dos itens 01 e 02)**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. No caso de participação de ME/EPP/Equiparada serão aplicados os regramentos da Lei Complementar n.123/2026 e alterações posteriores no julgamento da propostas e na verificação de documentação fiscal.

5- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência e seus anexos.

6- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação necessária para a **habilitação** e verificação das condições de contratação da empresa que apresentou melhor proposta, estão elencadas nos **itens 9.11.1 e 9.11.2 do Termo de Referência**.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência e seus anexos.

Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

“Deus Seja Louvado”

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

A análise da documentação de habilitação e, se houver, prazos de regularização de documentação concedidos pela Administração ao participante vencedor, será regrada no que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2026 e alterações posteriores.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do aviso de dispensa e do termo de referência e seus anexos, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: - 01.01.01.122.7005.1088.4.4.90.52.99 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos e Materiais Permanentes – Outros Materiais Permanentes e 01.01.01.122.7005.2432.3.3.90.39.99 – Manutenção Geral do Prédio – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

EXECUÇÃO E ENTREGA: O início da execução objeto deverá ser imediato e a entrega dos equipamentos devidamente instalados (item 1) e a execução dos serviços propostos (item 2) deverão ocorrer em até 30 (dias) corridos na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, conforme cláusula 5.4 do Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente contratação de prestação de serviço será celebrada com suporte na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VINCULAÇÃO DAS PARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação está vinculada ao termo de referência da dispensa de licitação n. 004/2025 - Processo nº 004/2025, ou seja, o referido termo de referência e **seus anexos**, a proposta comercial da Contratada e este aviso de dispensa de licitação fazem parte integrante deste Contratação, **independentemente** de transcrição.

“Deus Seja Louvado”

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 1.4. As providências dos subitens 1.1 e 1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).
 - 1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
 - 1.6. Caberá ao participante acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
 - 1.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
 - 1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência e seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 1.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 199/2024.
 - 1.12. Foi dispensada a elaboração do ETP, conforme art. 7º da Resolução nº 199/2024.
 - 1.13. A contratação do participante vencedor será realizada e ratificada através de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento/serviço.
 - 1.14. A apresentação da proposta comercial implicará em **plena ciência e aceitação**, por parte do participante, das condições estabelecidas neste aviso de dispensa e no termo de referência e seus anexos.
 - 1.15. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
 - 1.15.1. Termo de Referência,
 - 1.15.2. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência), e
 - 1.15.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo II do Termo de Referência).

“Deus Seja Louvado”

5



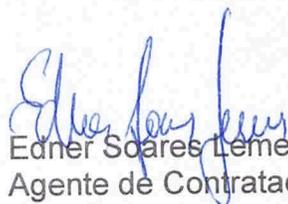
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

FORO

O Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP, fica eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Bebedouro, 12 de fevereiro de 2025.


Edner Soares Lemes
Agente de Contratação